



PARECER ÚNICO Nº 0450250/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07592/2006/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação de água subterrânea (Uso insignificante)	PA COPAM: 22381/2016	SITUAÇÃO: Cadastro efetivado
---	-------------------------	---------------------------------

EMPREENDEDOR:	Daniel Percilia dos Santos	CNPJ:	18.301.234/0001-34
EMPREENDIMENTO:	Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME	CNPJ:	18.301.234/0001-34
MUNICÍPIO:	Araújos - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 483403	LONG/X	7795269
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Pará
UPGRH:	SF2 – Rio Pará	SUB-BACIA:	Rio Pará
CÓDIGO:	ATIVIDADE ÓBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): C-09-03-2 Fabricação de calçados em geral C-07-05-6 Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	CLASSE	3 1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Laila Oliveira de Freitas – Engenheira Ambiental	REGISTRO: CREA-MG nº 190463/D
--	----------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de fiscalização nº 171682/2016	DATA: 22/11/2016
--	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marielle Fernanda Tavares – Analista Ambiental (Gestora do processo)	1.401.680-2	
Levy Geraldo de Sousa – Analista Ambiental	1.365.701-0	
Laura Teixeira – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.390.164-0	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-7	
De acordo: José Augusto Dutra Bueno – Diretor de Controle Processual	1.365.118-7	

*José Augusto Dutra Bueno  
Diretor Regional de Controle Processual  
SUPRAMASF  
MASP 1.365.118-7*



## 1. Introdução

A finalidade deste parecer é subsidiar técnica e juridicamente no julgamento do licenciamento ambiental do requerimento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Empresa Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME, instalada em área urbana, no Município de Nova Serrana – MG, Coordenadas Geográficas: Y = 483403 e X = 7795269.

O empreendimento possui a atividade, com os seguintes códigos, conforme DN 74/04:

C-09-03-2, Fabricação de calçados em geral;

C-07-01-3, Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; sendo classificado como Classe 3 por possuir potencial poluidor /degradador médio e porte médio.

O empreendimento formalizou processo de LOC em 07/07/2014. E na data de 22/11/2016 foi realizada fiscalização no empreendimento conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 171682/2016. Durante a vistoria técnica foi constatado que a empresa encontrava-se em operação e estava desamparada de Licença Ambiental. Destarte, foi lavrado a Notificação nº 078553/2016, haja vista tratar-se de uma microempresa, conforme declaração da JUCEMG na página 037 do Processo Administrativo. Diante à necessidade de continuar operando, foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no dia 24/11/2016, conforme solicitação do empreendedor presente no processo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela engenheira ambiental Laila Oliveira de Freitas, CREA-MG nº 190463/D, a qual também é a responsável técnica pelo monitoramento ambiental do empreendimento, conforme ART na página 031 do Processo Administrativo.

As cláusulas do TAC de natureza técnica e jurídica foram protocoladas na SUPRAM – ASF, conforme tabela abaixo:

ITEM TAC	CONDICIONANTE	DATA LIMITE DE ENTREGA	DATA DA ENTREGA
1	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência do TAC	



2	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência do TAC	
3	Instalar horímetro e hidrômetro na captação do poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	26/12/2016	R0369807/2016 23/12/2016
4	Instalar bacia de contenção ao redor dos compressores. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a instalação.	26/12/2016	R0369807/2016 23/12/2016

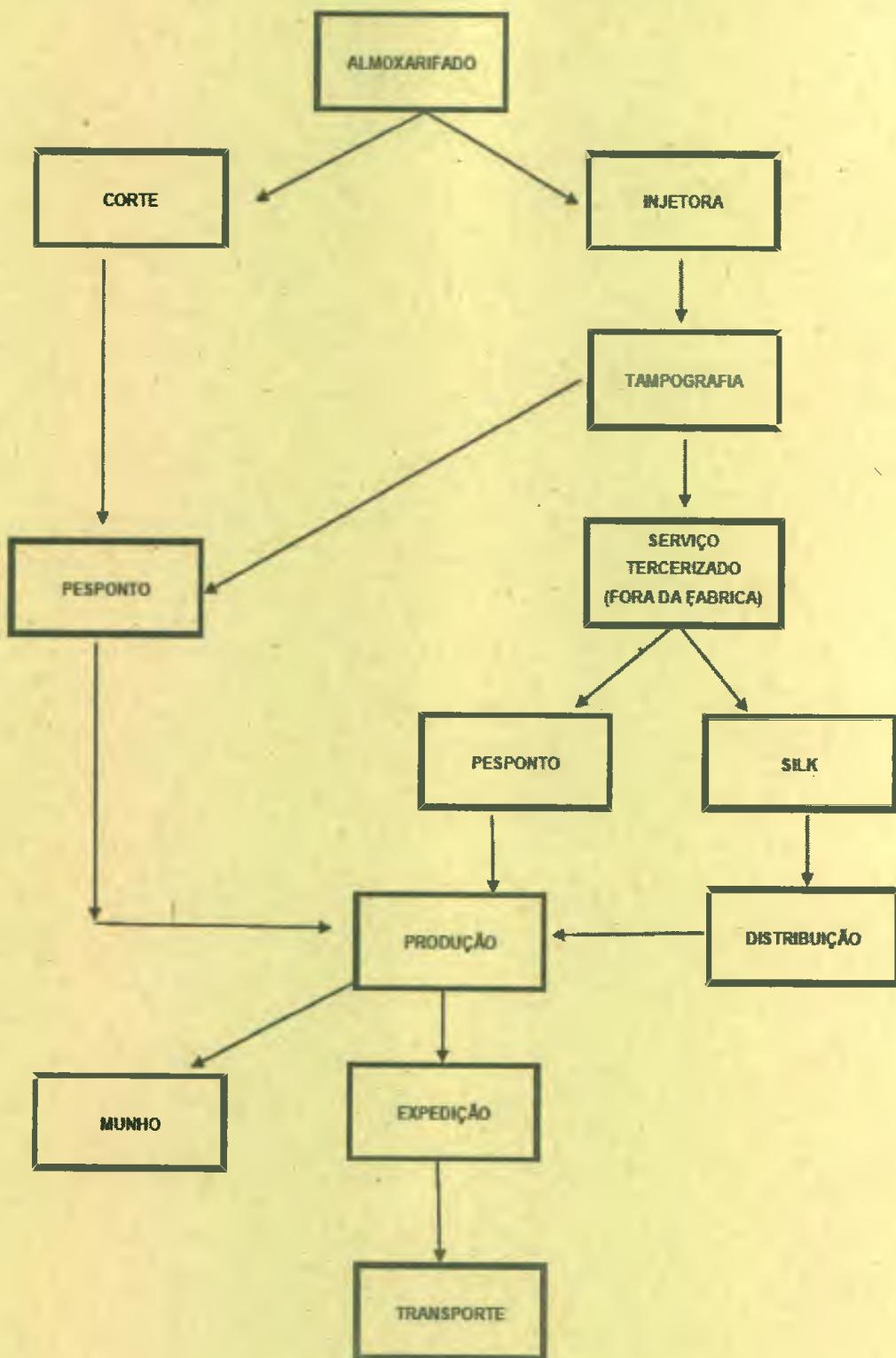
As condicionantes do TAC foram cumpridas em tempo hábil conforme demonstrado em tabela acima.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento consiste em uma unidade de médio porte do setor calçadista. Está localizado na zona urbana no município de Araújos. O processo produtivo na linha industrial consiste na produção de calçados predominante da linha de sandálias e chinelos.

A empresa opera com um quadro total de 77 (setenta e sete) empregados, atuando nas áreas de produção, administração e serviços gerais.

### Fluxograma do Processo Produtivo:





## Matérias-primas e insumos

MATERIAIS PRIMAS E INSUMOS				
Materiais Primas/Insumos	Unidade	Consumo Médio Diário	Estado Físico	Acondicionamento
Adesivo	LT	1	Líquido	Latas
Acelerador	GL	0,5	Líquido	Latas
Cabedal	MT	211	Sólido	Saco Plástico
Cacharel	MT	1,4	Sólido	Prateleiras
Caixa uni.	UNI.	200	Sólido	Fardo
Caixa col.	UNI.		Sólido	Fardo
Camurça	MT	31	Sólido	Prateleiras
Cola de maquina	KG	0,5	Líquido	Latas
Cola granulada	KG	0,5	Líquido	Latas
Couraça	M²	3	Sólido	Prateleiras
Couro	M²	6	Sólido	Prateleiras
Corveline	MT	27	Sólido	Prateleiras
Cunho	PRS	4	Sólido	Saco Plástico
Cursor	MI	0,5	Sólido	Saco Plástico
Curvim	MT	61	Sólido	Prateleiras
Enfeite	MI	10	Sólido	Saco Plástico
Expansor	KG	2	Sólido	Saco Plástico
EVA	MT	5	Sólido	Prateleiras
Forro	MT	103	Sólido	Prateleiras
Forrotex	MT	28	Sólido	Prateleiras
Gorgurão	MT	208	Sólido	Prateleiras



Ilhos	MI	4	Sólido	Saco Plástico
Linha	KG	5	Sólido	Saco Plástico
Manta Strass	UNI.	1,5	Sólido	Prateleiras
Meia pata	PRS	19	Sólido	Caixotes
Palmilha	PRS	56	Sólido	Prateleiras
Papel seda	KG	10	Sólido	Saco Plástico
Passador	MI	1	Sólido	Saco Plástico
Pigmento gran.	KG	10	Sólido	Saco Plástico
Pigmento pó	KG	3	Sólido	Saco Plástico
Placa	UNI.	35	Sólido	Saco Plástico
PVC	KG	28	Sólido	Saco Plástico
Salto ABS	PRS	30	Sólido	Caixotes
Salto P.S.	PRS	12	Sólido	Caixotes
Sintético	MT	2	Sólido	Prateleiras
Sola micro	PRS	27	Sólido	Caixotes
Sola TR	PRS	6	Sólido	Caixotes
Solvente Am.	LT	0,5	Líquido	Latas
Solvente PVC	LT	0,5	Líquido	Latas
Sucata Micro	KG	100	Sólido	Saco Plástico
Sucata PVC	KG	76	Sólido	Saco Plástico
Sucata Reciclada	KG	364	Sólido	Saco Plástico
Tecido	MT	3	Sólido	Prateleiras
Tinta Brilho	KG	0,5	Líquido	Latas
Tinta Tamp.	KG	0,5	Líquido	Latas
Tira	MT	82	Sólido	Prateleiras
Tobox	M²	0,5	Sólido	Prateleiras
Vareta	MI	0,5	Sólido	Saco Plástico

Certificados ambientais dos principais fornecedores:

ADEMAR COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA EPP – Certidão de Não Passível de Licenciamento nº 1039484/2014. Validade: 22/12/2018. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF.



- INTERCOMM LOGÍSTICA S/A – Licença de Operação nº 03/2015. Validade: 06/05/2019. Órgão ambiental: Prefeitura Municipal de Cariacica – ES.
- INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS BARIRI LTDA – Licença de Operação nº 7004837. Validade: 18/10/2017. Órgão Ambiental: CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
- MARCOPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E PAPÉIS LTDA – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 07238/2013. Validade: 16/12/2017. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF.
- BRASILPEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA – Licença de Operação nº 0079/2013. Validade: 06/03/2017. Órgão ambiental: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – RS.
- ARCOLUB – ARCOS LUBRIFICANTES LTDA - Autorização Ambiental de Funcionamento nº 03678/2014. Validade: 23/07/2018. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF.
- LINHASITA INDÚSTRIA DE LINHAS PARA COSER LTDA – Licença de Operação nº 60003983. Validade: 22/07/2019. Órgão Ambiental: CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
- HEIDRICH S/A CARTÕES RECICLADOS – Licença Ambiental de Operação nº 2286/2015. Validade: 23/04/2019. Órgão Ambiental: Fundação do Meio Ambiente. Estado de Santa Catarina.
- ITIDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04072/2015. Validade: 25/08/2019. Órgão ambiental: SUPRAM – ASF.
- COLORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA – Licença de Operação nº 193/2013. Validade: 06/05/2017. Órgão ambiental: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – RS.

#### Descrição do processo produtivo

**\*Matéria prima:** A mercadoria entra pelo almoxarifado, é armazenado cada um em seu respectivo lugar classificados por classe de necessidade da produção.

**\*Corte; Injetora; Tampografia:** A matéria prima é separada no almoxarifado e entregue no corte e na injetora. Na injetora são realizados processos para fazer com que a matéria prima ganhe forma e tamanho tendo como resultado final a sola. No corte os cortadores cortam todo o material seguindo uma faixa que marca a quantidade e o modelo. Dentro do corte existe também a parte que confere a quantidade de pares e a destinação das partes que necessitam de tampografia. No processo de tampografia a matéria é sobreposta na máquina tampográfica, onde o tinteiro da máquina entra em



contato com o material, transferindo para o mesmo a legenda com o desenho selecionado para aquele modelo. O processo de tampografia já possui uma Certidão de Não Passível de Licenciamento nº 0965006/2015 que está apensa ao Processo Administrativo.

**\*Pesponto; Montagem:** Após passar pela parte de tampografia as peças são encaminhadas para o pesponto dentro e fora da fábrica. No pesponto todas as peças passam pelos processos de colagem costura e aparação, até que depois de todas juntas dão forma ao corte. Depois de ganhar forma o corte passa pelo processo de montagem (pirulito, calceira, molina). Após passar por esses processos o corte passa por uma esteira, na qual são realizados vários processos para que seja colocada a sola que vem da injetora.

**\*Acabamento:** Depois de solado o calçado passa por um conferente que observa se há algo para ser corrigido, depois de conferido o calçado é embalado de acordo com o que está previsto nos pedidos e é encaminhado para a expedição.

### 3. Caracterização Ambiental

O município de Araújos é banhado pelo rio Lambari, afluente do Rio Pará. A bacia do Rio Pará é uma das mais importantes da bacia do Rio São Francisco, de regime tropical austral, abrangendo 16 municípios, com uma área de 234.347 km<sup>2</sup>.

O Rio Pará nasce na Serra das Vertentes, próximo ao povoado Hidelbrando no município de Resende Costa. Seu principal afluente em Araújos é o Rio Lambari.

Araújos é um município da região do Centro – Oeste de Minas Gerais, a atividade econômica desenvolvida na cidade caracteriza principalmente a agropecuária, com destaque na bacia leiteira. É também uma das maiores cidades fornecedoras de mandioca para a CEASA/MG – Central de Abastecimento de Minas Gerais. A Indústria, diversificada, está em franca expansão, com empresas de vestuário, laticínios, pedras semipreciosas e de calçados.

A rodovia que dá acesso à cidade é a MG 252. Araújos fica 151,6 km de Belo Horizonte e a 51,3 km de Divinópolis. A água utilizada no município é tratada pela SANARJ. A energia elétrica é distribuída pela CEMIG.

### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação subterrânea em poço manual, processo n.º 22381/2016 (Cadastro de uso insignificante), e da concessionária local. O volume outorgado referente ao poço manual é de 3,0 m<sup>3</sup>/h durante 1 horas/dia, totalizando 3 m<sup>3</sup>/dia. O prazo da referida certidão deverá ser vinculado ao prazo da licença ambiental.



Ressalta-se que o poço manual possui hidrômetro e horímetro instalados. Está condicionada no Anexo I deste Parecer Único a realização de leituras semanais dos equipamentos e o registro dos dados, na forma de planilhas, a serem apresentadas ao Órgão Responsável sempre que solicitado.

A água utilizada no empreendimento, segundo informado, é somente para consumo humano.

#### **5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

O empreendimento localiza-se em área urbana e conforme conta no FCE, não haverá necessidade de supressão/intervenção ambiental.

#### **6. Reserva Legal**

O empreendimento se localiza em zona urbana do município de Araújos/MG, não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.

#### **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

##### **Ruídos**

Foram realizadas medições de ruídos dentro da empresa, em cada um dos setores, segue abaixo o resultado da avaliação de ruídos por setores.



### AVALIAÇÃO DE RUIDOS

Setor/Função	Valores Detectados dB (A)	Límite de Tolerância dB (A)	Tempo de Exposição
Administrativo			8 horas por jornada
Auxiliar Administrativo	64,6	85,0	
Assistente Administrativo	64,6	85,0	
Gerente de RH	64,6	85,0	
Gerente Comercial	64,6	85,0	
Gerente Financeiro	64,6	85,0	
Gerente de Compras	64,6	85,0	
Programador de Controle de Produção	64,6	85,0	
Recepção	64,6	85,0	
Supervisor de vendas	64,6	85,0	

Soldador	77,6	85,0	
Montador de Calçados	77,6	85,0	
Preparador de Calçados	77,6	85,0	
Pesponto			
Preparador de Calçados	78,9	85,0	8 horas por jornada
Costureira de Calçados e Máquina	78,9	85,0	
Colador (a) de Calçados	78,9	85,0	
Preparador de Palmilhas	78,9	85,0	



Almoxarifado			
Almoxarife	73,5	85,0	8 horas por jornada
Apoio			
Motorista	79,1	85,0	
Supervisor de confecção de calçados	78,4	85,0	8 horas por jornada
Auxiliar de limpeza	77,9	85,0	
Corte			
Cortador de Calçados	76,7	85,0	8 horas por jornada
Expedição			
Expedidor de Calçados	75,8	85,0	8 horas por jornada
Injetora			
Operador de Injetora	81,7	85,0	
Operador de Moinho e Mistura	89,5	85,0	8 horas por jornada
Encarregado de Injetoras	81,7	85,0	
Montagem			
Auxiliar de Montagem	76,9	85,0	
Conferente de Palmilhas	74,8	85,0	
Conferente de Controle de Produção	74,8	85,0	
Acabador de Calçados	75,4	85,0	
Abastecedor de Linha de Produção	74,6	85,0	
Colador de Calçados	74,6	85,0	
Embaladeira	75,1	85,0	
Separadeira de Corte	75,1	85,0	

De acordo com o exposto na planilha acima, somente no setor da injetora, na função de operação de moinho ficou acima do limite máximo de 85 dB (A), o restante dos setores e funções ficaram dentro do limite permitido.

Como medida preventiva, recomenda-se ao empreendimento, os funcionários dos setores que ultrapassaram os limites utilizarem abafador de ruídos e a realizar anualmente as medições de ruído ambiental, conforme estabelecido pela lei vigente.



## Efluentes Líquidos

O processo produtivo não gera efluente líquido industrial.

### Efluente Líquido Sanitário

O tipo de efluente do empreendimento aqui em estudo é oriundo das águas de dejetos decorrentes das atividades de higiene e limpeza pessoal dos 77 (setenta e sete) colaboradores. O mesmo é destinado para a rede coletora e tratado pela empresa SANARJ.

## Resíduos Sólidos

Segue abaixo, uma tabela na qual são considerados os resíduos sólidos gerados empreendimento.

RESÍDUOS	SEMANAL	MENSAL	FREQUÊNCIA DE COLETA	FORMA DE ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO
Resíduo Comum (Resto de comida, papel)	23,1 Kg	92,4 Kg	A coleta é realizada duas vezes por semana	Os resíduos são acondicionados em sacos plásticos e armazenados em tambores, em local separado dentro do empreendimento até o dia da coleta.	Coleta feita pela Prefeitura municipal.
Sucata de PVC	35000 Kg	140000 Kg		A sucata é acondicionada em sacos plásticos, e devolvida a injetora para moagem.	Toda a sucata gerada é moída e reaproveitada na produção.
Sacos plásticos	3000 Uni	12000 Uni	Não há coleta	Não há armazenamento	Todos os sacos não utilizados são reaproveitadas para ensacar a sucata de PVC.
Tambor de solvente	0,25 Lt	1 Lt		Tambores e latas são armazenados em um local separado dentro da empresa.	
Latas de cola	3 Lt	20 Lt			
Enfeite de ABS	30.000 Uni	120000 Uni			
Palmilha	4000 Uni	16000 Uni	A coleta é realizada duas vezes por semana	Todos os resíduos são acondicionados em sacos plásticos e armazenados em tambores, em local separado dentro do empreendimento até o dia da coleta.	Coleta feita por empresa contratada: RECIPER IND. E COMÉRCIO LTDA.
Cabedal	444.45 Mt	1777,8 Mt			
Papel	4000 Uni	16000 Uni			
Halogênio	0,25 Gl	1 Gl			
Estopa	0,75 Kg	3 Kg			



### Tabela Classificação de Resíduo (ABNT 10004;2004)

RESÍDUOS	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Resíduo Comum (Resto de comida, papel)	A001	Classe II
Sucata de PVC	K019	Classe I
Sacos plásticos	A007	Classe II
Tambor de solvente	A005	Classe II
Latas de cola	F003	Classe I
Enfeite de ABS	U009	Classe I
Palmilha	D001	Classe I
Cabedal	D001	Classe I
Papel	A006	Classe II
Halogênio	F002	Classe I
Estopa contaminada	D001	Classe I





### Tabela Classificação de Resíduo (ABNT 10004;2004)

RESÍDUOS	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Resíduo Comum (Resto de comida, papel)	A001	Classe II
Sucata de PVC	K019	Classe I
Sacos plásticos	A007	Classe II
Tambor de solvente	A005	Classe II
Latas de cola	F003	Classe I
Enfeite de ABS	U009	Classe I
Palmilha	D001	Classe I
Cabedal	D001	Classe I
Papel	A006	Classe II
Halogênio	F002	Classe I
Estopa contaminada	D001	Classe I



Segue abaixo, os dados dos certificados ambientais dos destinatários de resíduos sólidos:

- RECIPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04014/2015. Validade: 23/08/2019. Órgão Ambiental: SUPRAM – ASF.

- ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A – Certificado de LO nº 164/2011. Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Validade: 05/12/2017. Órgão ambiental: SUPRAM – SM.

As empresas destinatárias de resíduos sólidos estão regularizadas ambientalmente conforme verificado acima.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi entregue a contento.

## 8. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC. Não há necessidade e compensação florestal uma vez que não haverá intervenção e/ou supressão de vegetação.

## 9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva, formulado por Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda. - Me, para as atividades de “Fabricação de Calçados em Geral”, com área útil de 0,1848 HA e 77 (setenta e sete) funcionários e a “Moldagem de Termoplástico Não Organo-Clorado, com capacidade instalada de produto de 1,96 toneladas/dia, enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, respectivamente sob os códigos C-09-03-2 e C-07-01-3, nos termos da DN 74/04.

Em razão dos parâmetros da atividade exercida pela empresa possui porte médio (M) e potencial poluidor/degradador médio (M), sendo-lhe conferida a classe 03 na citada norma, razão do seu licenciamento ambiental.

O empreendimento enquadra-se como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, por fazer jus ao benefício instituído pelo Decreto 46.381/2013, foi devidamente notificado por operar sem a licença devida (Notificação nº. 078553/2016).

Ressalto que o controle de legalidade da notificação nº. 078553/2016 será realizado oportunamente pelo setor competente para análise de autos de infração.



Destaca-se que o empreendimento foi devidamente cientificado da notificação lavrada, bem como da necessidade de suspender suas atividades "in loco".

Nesta oportunidade o empreendimento propôs a assinatura de TAC em 24/11/2016, de acordo com o protocolo nº. R0349020/2016. Diante disso, no dia 24/11/2016 firmou-se o TAC de nº. ASF/056/2016 (SIAM 0290834/2017) entre a SUPRAM-ASF e o empreendedor em questão, ocasião em que ficou estabelecido cronograma físico para adequar-se até o processamento da sua licença.

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado e instruído com a juntada aos autos de toda a documentação exigida no FOBI, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Cabe ressaltar que o empreendimento está sediado na zona urbana do município de Araújos/MG, motivo da dispensa de área destinada a Reserva Legal, conforme prevê a Lei Estadual 20.922/2013 e Lei Federal 12.651/2012.

Igualmente, conforme informado no FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente (Auto de Fiscalização n.º 171682/2016).

No que tange à utilização de recurso hídrico, fora declarado pelo empreendedor e constatado in loco, através da vistoria realizada no imóvel, que este é proveniente da Concessionária Local (COPASA) e também uma captação através de poço manual, vinculado ao processo de outorga nº 22381/2016 (Uso Insignificante). Desta forma, caso seja concedida a licença de operação para ampliação, os prazos dos certificados deverão ser vinculados, consoante disciplina a Portaria IGAM nº 49/2010.

O Requerimento de Licença de Operação Corretiva (f.13), foi assinado pela procuradora outorgada pelos responsáveis legais pelo empreendimento, a Sra. Cinara Lucinei Mendes.

Por meio das Certidões nº. 0741668/2016 e 0450445/2017 se verificou a inexistência de débito em desfavor do empreendimento, conforme art. 11, II, da Resolução 412/2005 da SEMAD. Por sua vez, foi procedida consulta ao sistema de Controle de Autos de Infração (CAP), o qual não apontou a existência de débitos, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/ FEAM Nº 2.297/2015 e atendendo o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da L.N 13/95.



As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da procuradora outorgada pelos responsáveis legais pelo empreendimento, a Sra. Vanessa Maria Cardoso. Em consequência das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0162403/2016), que instrui o presente processo administrativo.

Os documentos relacionados no FOBI foram recebidos em 07/07/2016, conforme recibo de entrega de documentos nº. 0741745/2016, juntado às fls. 05.

Às fls. 14 constam as coordenadas geográficas que definem a localização do empreendimento. Ademais fora juntada a declaração emitida pelo Município de Araújos sob a conformidade das atividades e do local do empreendimento, no tocante as leis e regulamentos municipais, às fls. 15, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997. Também consta juntada aos autos a Declaração de Entrega de Cópia Digital dos documentos relacionados no FOBI.

Os estudos ambientais protocolados, PCA – Plano de Controle Ambiental e RCA – Relatório de Controle Ambiental, foram elaborados pela consultoria Mendes Neto Engenharia Civil Consultoria Ambiental, sob a responsabilidade da Engenheira Ambiental Laila Oliveira de Freitas, CREA 190463, consoante se detrai das ART's nºs. 3705826 e 3705799 juntadas aos autos.

A responsável técnica pelo empreendimento durante a vigência da LOC será a Engenheira Ambiental Laila Oliveira de Freitas CREA-MG 190463/D. Ressalta-se que foi apresentada ART nº. 3132451 com validade até 10/10/2024.

Com efeito, o empreendimento juntou o Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal, sob o registro nº 5424895, referente as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº. 06/2013, sendo que será condicionado a mantê-lo vigente durante o período da licença.

Também juntou a Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas para fins de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.

Apresentou o Certificado de Regularidade no CTF/AIDA - Cadastro Técnico Federal das Atividades e Instrumentos de Defesa válido do responsável técnico pelo empreendimento, registrado sob o nº. 6370701.

Além disso, apresentou a Declaração da Concessionária Local (SANARJ) que autoriza o lançamento dos efluentes líquidos do empreendimento na rede coletora de esgotos do município de Araújos/MG.

O empreendimento apresentou a regularidade ambiental dos seus fornecedores de matéria prima, conforme consta no parecer técnico.



Conforme prenunciado pelo técnico, os resíduos sólidos são destinados à empresa ambientalmente regular.

A empresa também juntou seu PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos protocolado junto ao município de Araújos/MG para ciência, consoante prevê a Lei 12.305/2010.

No mesmo sentido, conforme supramencionado neste parecer único, fora exarada pelo técnico a aprovação do PGRS apresentado pela empresa.

O empreendimento é caracterizado como microempresa, e, portanto, está isento das custas do Processo Administrativo, consoante previsão do art. 6º da DN 74/04. Salienta-se que foi efetuado o pagamento do DAE de emolumentos (pág. 35).

Ante ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação de Caráter Corretivo pelo prazo de 10 anos, nos termos do art. 2º do Decreto 47.137/2017, que alterou o art. 10 do Decreto 44.844/2008.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME para as atividades de Fabricação de calçados em geral e Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; no município de Araújos, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do empreendimento Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME



## ANEXO I

**Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME.**

**Empreendedor:** Daniel Percilia dos Santos

**Empreendimento:** Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME.

**CNPJ:** 18.301.234/0001-34

**Município:** Araújos - MG

**Atividades:** Fabricação de calçados em geral, Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco.

**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2, C-07-05-6

**Processo:** 07592/2006/002/2016

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Destinar resíduos sólidos, <b>incluindo os resíduos com características domiciliares</b> , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, <b>anualmente</b> , documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA tanto das atividades potencialmente poluidoras (CTF APP) quanto do responsável pelo controle ambiental da empresa (CTF AIDA), nos termos do art. 17 da Lei 6.938/1981, Instrução Normativa nº 06/2013 e 10/2013 do IBAMA, bem como pelo disposto na Resolução 1.025/2009 do CONFEA	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada dois anos



07

Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece o art. 39 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01 de 05 de Maio de 2008.

A cada dois anos

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME.

**Empreendedor:** Daniel Percilia dos Santos

**Empreendimento:** Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME.

**CNPJ:** 18.301.234/0001-34

**Município:** Araújos - MG

**Atividades:** Fabricação de calçados em geral, Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco.

**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2, C-07-05-6

**Processo:** 07592/2006/002/2016

**Validade:** 10 anos

### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como resíduos



Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*





### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Daniel Percilia dos Santos

**Empreendimento:** Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME.

**CNPJ:** 18.301.234/0001-34

**Município:** Araújos - MG

**Atividades:** Fabricação de calçados em geral, Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco.

**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2, C-07-05-6

**Processo:** 07592/2006/002/2016

**Validade:** 10 anos

#### Intervenções autorizadas

Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim (X) não		
Supressão de vegetação	( ) sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim (X) não		



#### ANEXO IV

##### Relatório Fotográfico do empreendimento Indústria e Comércio de Calçados Danper Ltda – ME.



Foto 01 – Almoxarifado



Foto 02 – Produção



Foto 03 – Armazenamento de resíduos sólidos



Foto 04 - Expedição